



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 287/2020.

EMENTA: Assegura a inserção de mensagens de incentivo à doação de sangue em notificações, faturas e boletos emitidos pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, pelas concessionárias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos ao Município de Campina Grande.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º – Fica assegurada a inserção de mensagens de incentivo à doação de sangue em notificações, faturas e boletos emitidos pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, pelas concessionárias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos ao Município de Campina Grande.

Parágrafo único: A mensagem de que trata o caput deste artigo conterá:

- I – a frase “*Doe Sangue, Doe Vida*”;
- II – o endereço eletrônico do Hemocentro do Estado do Paraíba; e
- III – o número do telefone para informações, disponibilizado pelo Hemocentro.

Art. 2º – As instituições de que trata o caput do art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, para se adequarem às exigências desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 30 de Novembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 287 - 2020 - Assegura a inserção de mensagens de incentivo à doação de sangue em notificações, faturas e boletos emitidos pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, pelas concessionárias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos ao Município de Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo assegurar a inserção de mensagens de incentivo à doação de sangue em notificações, faturas e boletos emitidos pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, pelas concessionárias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos ao Município de Campina Grande.

A mensagem de que trata este projeto deverá conter a frase “Doe Sangue, Doe Vida”; o endereço eletrônico do Hemocentro do Estado Paraíba; e o número do telefone para informações, disponibilizado pelo HEMOCENTRO. Para tanto, as instituições que se enquadram no disposto desta proposição terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, para se adequarem às exigências desta Lei.

Cabe enfatizar que os bancos de sangue de todo o país, e não é diferente em nosso município, enfrentam dificuldades em seus estoques de sangue e que a demanda de pacientes que precisam de sangue é muito grande. Desta feita, este Projeto de Lei tem por objetivo criar mais um mecanismo para sensibilizar a população sobre este importante ato que é a doação de sangue, tendo em vista que este simples ato salva muitas vidas, sejam elas vítimas de acidentes de trânsito, de doenças ou de outras razões.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Campina Grande, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Campina Grande, 30 de Novembro de 2020


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 287 - 2020 - Assegura a inserção de mensagens de incentivo à doação de sangue em notificações, faturas e boletos emitidos pelos órgãos da Administração Direta, Indireta, pelas concessionárias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos ao Município de Campina Grande.